



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 028 /2020

Opino favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 30 de janeiro de 2024, do CEPE – CENTRO DE ENSINO PRÉ-EDUCANDO, rede privada, em Demerval Lobão(PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular. Opino, ainda, pela convalidação dos estudos do ano de 2019.

I – INTRODUÇÃO

Os Processos CEE/PI nºs 128/2019 e 129/2019 tratam do pedido de renovação de autorização de funcionamento do Curso Ensino Fundamental Completo, na modalidade Regular e da convalidação dos estudos do ano de 2019, respectivamente, do CEPE – Centro de Ensino Pré-Educando, rede privada, situado na Rua José Ribeiro, nº 719, Centro, em Demerval Lobão (PI), CEP 64.390-000, formulado pela Senhora Lindinalva de Carvalho Camargos, diretora da instituição, que tem como mantenedora a Firma Lindinalva de Carvalho Camargos – ME, com CNPJ nº. 22.883.146/0001-65.

A instituição foi autorizada pela Resolução CEE/PI nº 157/2017, com vigência até 31 de dezembro de 2018.

II – RELATÓRIO

O processo de solicitação de renovação de autorização encontra-se instruído com a documentação regulamentar dentre esta: regimento escolar; proposta pedagógica; calendário escolar; quadro de professores e técnicos administrativos, especificando função, qualificação e respectivas áreas de atuação; plano relativo aos aspectos pedagógicos e estrutura física; plano de formação continuada dos professores; relatório das ações desenvolvidas; modelo de diário de classe; modelos de certificados e históricos; cartão do CNPJ; relação dos bens que constituem o patrimônio da escola; previsão orçamentária; alvará de funcionamento atualizado; atestado de regularidade atualizado; planta; laudo técnico das condições de segurança, higiene, instalações e acessibilidade do prédio; fotografias das dependências da escola; relação do acervo bibliográfico da escola e a relação quantificada das salas de aulas e demais dependências, áreas e mobiliários.

O regimento escolar e a proposta pedagógica contemplam o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais. O quadro de pessoal é constituído por 17 docentes com qualificação compatível com o curso ofertado.

O relatório apresentado pela inspeção mostra que a escola funciona em prédio alugado com estrutura física, pedagógica e com equipamentos em condições satisfatórias de funcionamento. Conta com 13 salas de aula, 01 diretoria, 01 secretaria, 01 sala dos professores, 01 cantina, 07 banheiros adaptados; laboratório de ciências móvel, 01 pátio para as práticas esportivas, biblioteca e laboratório de informática.

O prédio tem dois pavimentos e o acesso ao piso superior somente por escadas, entretanto a escola disponibiliza no piso inferior o atendimento as necessidades especiais. Em relação ao registro da vida escolar, estão organizados e devidamente arquivados na secretaria da escola.

Diante da análise do relatório de inspeção, conclui-se que a escola dispõe de condições satisfatórias no que tange à convalidação dos estudos dos alunos matriculados no Ensino Fundamental no ano de 2019.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 028 /2020

III - CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto e considerando os elementos de instrução do processo, essa relatora emite voto nos seguintes termos:

I - Renovar a autorização de funcionamento, até 31 de janeiro de 2024, do CEPE – Centro de Ensino Pré-Educando, rede privada, em Demerval Lobão (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental completo, na modalidade regular.

II - Convalidar os estudos dos alunos matriculados na escola no período compreendido entre o encerramento dos efeitos da Resolução CEE/PI nº 157/2017, em 31 de dezembro de 2018, até a homologação do ato autorizativo resultante deste parecer.

III – Determinar que a escola dê publicidade a este ato autorizativo, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 23 de janeiro de 2020.

Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da comissão.

Cons. Francisco Soares Santos Filho
Presidente do CEE/PI